



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Setor de Documentação e Arquivo

24-1457	FL. 13	R
---------	--------	---

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 1.457

EMENTA: - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A GARANTIR OS FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS PELO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO À COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE VOLTA REDONDA E ÀS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: -

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a prestar aval, até o teto de 661.000 Unidades Padrão de Capital, aos financiamentos concedidos pelo Banco Nacional da Habitação à Companhia de Habitação de Volta Redonda, que visem à aquisição de terrenos, produção de lotes urbanizados, produção de habitações, ampliação, melhoria ou ampliação e melhoria de habitações, produção de equipamentos comunitários em conjuntos habitacionais, aquisição de materiais de construção, capital de giro, planejamento e administração da construção de conjuntos habitacionais, aquisição de conjuntos habitacionais prontos, em execução ou a executar, construção de habitações em terrenos já pertencentes aos beneficiários finais, infra-estrutura de conjuntos habitacionais, assistência técnica às COHABs e outros programas existentes ou que venham a ser criados pelo Banco Nacional da Habitação, na área de interesse social.

Artigo 2º - Fica a Companhia de Habitação de Volta Redonda obrigada a prestar ao Banco Nacional da Habitação garantia real, na forma de hipoteca dos imóveis que vier a produzir, fruto dos financiamentos aludidos no artigo anterior, ou outros pertencentes ao patrimônio da empresa.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 05 de dezembro de 1977


GEORGES LEONARDOS
Prefeito

Mensagem nº 25/77

Autor - Prefeito Municipal

LMCRP/

